



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.431 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016. REGULAMENTA O ART. 6º DA LEI Nº 3.012, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Lista de seqüência de chamamento, pedidos para licença de permissão para exploração de transporte escolar, de acordo com os ART 1º e 2º do Decreto 6.431 e Lei nº 3.012, de 20 de outubro de 2010, desde que os mesmos cumpram os requisitos da Lei Nº 3.012, de 20 de outubro de 2010.

Frisa-se que após a publicação no Diário Oficial, os nomes correspondentes à lista terão o prazo de sessenta (60) dias para regularizarem sua situação junto ao órgão de trânsito municipal, apresentando toda a documentação necessária exigida e o veículo dentro dos padrões exigidos.

- 1- Wilson Ferreira da Silva
- 2- Adriana de Jesus Martins Silva
- 3- Janie Darc Rodrigues Santana
- 4- Rodrigo Pinto Alves de Paula
- 5- Sidney Rodrigues Pinto
- 6- Alan Fernandes de Souza
- 7- Rivelino Nepomuceno Costa
- 8- Rubens Luiz Carvalho
- 9- Anselmo Custódio Barbosa
- 10- Fagner Araújo de Moura

Congonhas, 28 de fevereiro de 2023.

Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade Municipal de Trânsito
Diretor de Mobilidade Urbana e Trânsito

Gláucio de Souza Ribeiro
Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil e Social

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/79, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera ocupante de cargo efetivo de Professor PEB I e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e CONSIDERANDO a solicitação da servidora efetiva Daiane Aparecida Pinto Cardoso, constante no processo administrativo n.º 1328/2023, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Daiane Aparecida Pinto Cardoso, matrícula 20139547, do cargo efetivo de Professor PEB I, a partir de 2 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/060/2022

Partes: Município de Congonhas X Prestar Service Serviços Ltda. Objeto: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº PMC/060/2022, objetivando adequá-lo à necessidade de modificação do Projeto Básico correspondente, especificamente quanto à realocação de 01 posto de trabalho de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sem qualquer alteração no valor do contratual. Em relação aos serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização passará a ser conduzida pela servidora Márcia Denize de Oliveira Belizário, inscrita na Matrícula nº 0339. Data: 16/02/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO Nº. 05/2023 – CONCORRÊNCIA Nº PMC/012/2022



Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pintura, restauração e conservação das 6 (seis) Capelas dos Passos da Paixão e da pintura do Muro do Beco dos Canudos, integrantes do Conjunto Histórico do Santuário de Bom Jesus de Matosinhos de Congonhas – MG. Fica DESIGNADA a data de 02-03-2023, às 09hrs para abertura das propostas. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1197, 1119 e 1183, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/035/2023

O objeto: Contratação de Serviços Técnicos especializados visando a Elaboração do Diagnóstico situacional da Criança e do Adolescente de forma a apontar demandas, ofertas e encaminhamentos para Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. Bem como a Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, e ainda ancorado na Lei nº 8.069 de 1990 o ECA, mecanismo de identificação, mapeamento e localização das crianças e adolescentes existentes em seu território que vivenciam situações de precário e/ou nulo acesso aos seus direitos resguardados pela lei, inclusive como primazia de atendimento e responsabilidade pública. Considerando ainda o art. 86 do ECA, “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados e dos municípios” (BRASIL, p.12, 2000). Além disso, deve mapear e cadastrar a Rede de Atendimento a Criança e Adolescente do Município de Congonhas/MG. Recebimento das propostas a partir de: 03/03/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 15/03/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 15/03/2023. Local: www.bl.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1132 e 1137, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Alessandro Gonçalves Bezerra - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/077/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ELGON ENGENHARIA AMBIENTE. Objeto: Prestação de serviços para Construção e Manutenção de Cercas, Aceiros e Trilhas Ecológicas em área pública, Zona de Interesse ambiental – ZIA e a Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Everardo Maranhães Dias Leite – PNMEMDL, em área urbana confrontante com o Loteamento Casa de Pedra. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Valor: R\$ 241.464,47 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Data: 23/02/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/078/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. Objeto: Aquisição de notebook tipo Chromebook, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 4.260.750,00. Data: 24/02/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/079/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x MATEC AV IMPORTACAO, EXPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA. Objeto: Aquisição de carrinhos de carregamento compatíveis com Chromebook, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 209.400,00. Data: 24/02/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/080/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x TYCO SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de notebook tipo Chromebook, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 45.517,00. Data: 24/02/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/024/2023



O objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente para atender demandas da Diretoria de Atenção Especializada em Saúde – Fisioterapia - visando a continuidade dos atendimentos dos pacientes do município de Congonhas, para atender ao interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Onde- se lê: Início da fase de disputa: 09 horas do dia 03/03/2023, leia-se: Início da fase de disputa: 09 horas do dia 13/03/2023. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/029/2023

O objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA. Onde-se lê: “Recebimento de propostas a partir de 08/03/2023, leia-se: Recebimento de propostas 01/03/2023. Alessandro Gonçalves Bezerra - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO PMC 001/2023 – PRC 007/2023

O Pregoeiro do município de Congonhas, nomeado pela Portaria nº PMC/532/2022 alterada pela portaria PMC/631/2022, no uso de suas atribuições, decide pela alteração do edital supracitado, suprimindo o item 1.2 e alterando a redação do item 23.4 ambos do edital. Errata na íntegra disponível no site do Município e no Portal de Disputa BLL-Compras Congonhas. Fernando Augusto Baia de Paula, Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0202/2022 – PRC 386/2022

Registro de Preços para aquisição de cimento. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Real Acabamentos e Material Ltda.: itens 1 e 2. Congonhas, 28/02/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0203/2022 – PRC 373/2022

Aquisição de um conjunto de aparelhos de academia ao ar livre. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Metalúrgica Sillott Ltda.: itens 1 a 8. Congonhas, 28/02/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/017/2023 - PRC 032/2023

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A Pregoeira do Município, nomeada pela Portaria nº PMC/0532/2022, alterada pela Portaria PMC/631/2022, no uso de suas atribuições resolve SUSPENDER TEMPORARIAMENTE o certame, ficando sem efeito a designação para o dia 13/03/2023, às 9 horas, devendo uma nova data ser publicada. Congonhas, 28/02/2023. Selma Maria Alves – Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - CONTRATO Nº127/2022

Partes: Município de Congonhas X W&M Promoções e Eventos Ltda. Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Nº PMC/127/2022, a partir de 31/01/2023, com fulcro no art.79, II da Lei 8.666/93 e previsão na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual. As partes subscrevem este Termo de Rescisão Contratual Amigável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, a partir do dia 30 de janeiro de 2023, do contrato nº PMC/127/2022, proveniente do Processo Administrativo nº PMC/2571/2022 – PRC/177/2022. As partes concordam que a partir da rescisão não haverá mais qualquer obrigação entre elas em relação ao Contrato Administrativo nº 127/2022, salvo aquelas decorrentes dos serviços prestados durante sua vigência. Congonhas, 28 de fevereiro de 2021.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/066/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinhas das escolas da rede municipal de educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 3.440,00. Data: 17/02/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/067/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x LAF MAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinhas das escolas da rede municipal de educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 61.849,92. Data: 17/02/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/068/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinhas das escolas da rede municipal de educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 7.900,00. Data: 17/02/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/069/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x JEAN C.V. FERREIRA & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinhas das escolas da rede municipal de educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 52.350,00. Data: 17/02/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/070/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x GO VENDAS ELETRONICAS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinhas das escolas da rede municipal de educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 28.957,20. Data: 17/02/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/071/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinhas das escolas da rede municipal de educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 58.990,00. Data: 17/02/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/072/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinhas das escolas da rede municipal de educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 68.820,00 Data: 17/02/2023.



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/073/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinhas das escolas da rede municipal de educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 3.120,00. Data: 17/02/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/074/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649. Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinhas das escolas da rede municipal de educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 3.600,00. Data: 17/02/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO Nº. 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA – AMALPA

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Governo - SEGOV, Simônia Maria de Jesus Magalhães, inscrita no CPF nº 068.122.126-79, e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA - AMALPA, instituição civil de direito privado, com sede na rua Jurupis, nº. 100, Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.381.672/0001-12, representada por seu Presidente, Hélio Márcio Campos. Objeto: Estabelecimento de condições à AMALPA, por meio do repasse de contribuições, para sua manutenção e para a execução dos objetivos constantes no artigo 5º do seu estatuto, visando à ampliação e o fortalecimento da capacidade administrativa, econômica e social do MUNICÍPIO. Valor: valor total de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 18. Órgão: 05. Unidade: 01. Função: 04. Subfunção: 122; Programa: 0002; Atividade: 0.007 – Contribuição a Amalpa: 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte: 1500. Vigência: de 23 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Hélio Márcio Campos, Presidente da AMALPA.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL – FDG

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG sob o nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Educação, Rodrigo Silva Mendes, portador do RG MG- 15978193 e CPF 095.913.256-22, inscrito no RG sob o nº MG 10634862 e no CPF nº 078.783.536-62 e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL – FDG, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.391.429/0001-82, com sede na Avenida Oscar Niemeyer, 400 salas: 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213 e 215 Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, representado por seu Presidente, JOSÉ MARTINS DE GODOY, portador do RG nº. MG 487.168 e do CPF nº.133.002.376-53. Objeto: estabelecimento dos valores de repasse, conforme plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Valor: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 14. Unidade: 02. Função: 12. Subfunção: 367. Programa: 0031. Atividade: 0.077 – Parcerias com Entidades de Apoio Educacional. 3.3.50.41 – Contribuições. Congonhas, 28 de fevereiro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. José Martins de Godoy, Presidente da Fundação de Desenvolvimento Gerencial – FDG.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO Nº 07/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.692.755/0001-22, situada na Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, representada pela Sr. Keila Neves Guerra Albuquerque, inscrita no RG nº 9.029.831 e no CPF nº 050.978.676-61, ocupante do cargo de Diretora Administrativa do Hospital Bom Jesus. Objeto: Reforço ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde com recurso proveniente das Portarias MS nº 742 de 05/04/2022 e de nº 1299 de 27/05/2022. Valor: R\$ 104.681,00 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 876; 15.01.10.302.0036.2176.335041; Fonte: 1621. Vigência: de 24 de fevereiro de 2023 até 31 julho de 2023. Congonhas, 28 de fevereiro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Keila Neves Guerra Albuquerque, Diretora Administrativa do Hospital Bom Jesus.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O GRUPO DE TEATRO DEZ PRAS OITO

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, com inscrição no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Cultura, JEAN ÂNGELO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.955.835 e do CPF 029.363.176-06 e O GRUPO DE TEATRO DEZ PRAS OITO, inscrito no CNPJ sob o nº.23.964.208/0001-26, com sede na Rua Monteiro de Castro nº 124, Centro, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Patrícia Vidal da Silva, portador do RG nº. M.6.368.189 e do CPF nº. 000.578.706-83. Objeto: I) a inclusão do item 6.8 da CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: item 6.8. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no presente Termo de Fomento e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela PREFEITURA DE CONGONHAS, colocar a marca do MUNICÍPIO DE CONGONHAS nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento, no mesmo tamanho e localização do nome da PREFEITURA DE CONGONHAS e em destaque em relação a qualquer outra marca que venha ser aplicada. A arte deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação Institucional; II) a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS Os recursos serão depositados em conta corrente da OSC em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro. Os rendimentos serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Os repasses recebidos não poderão ser transferidos a outrem, no todo ou em parte. Toda aquisição de material, equipamentos e prestação de serviços deverá ser acompanhada de 3 (três) orçamentos prévios devendo ser adquirida pelo menor valor orçado. O recurso deverá ser utilizado em conta específica do termo sem destinação para outros fins. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos. III) a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE Ao término da vigência deste termo ou, se for o caso, quando da conclusão do seu objeto ou quando da sua denúncia ou rescisão, os bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência de sua execução poderão integrar, a critério do MUNICÍPIO e observada a legislação pertinente, o patrimônio da OSC, mediante termo de cessão. Nesse caso, a OSC adquirirá o direito de propriedade de tais bens. Não havendo a integração, os bens deverão ser transferidos ao MUNICÍPIO no prazo de 90 (noventa) dias, e este dará, a seu critério, a destinação mais adequada, tendo em vista o interesse público. § 1º A integração ao patrimônio da OSC somente ocorrerá quando os bens forem necessários para assegurar que a entidade promova a continuidade do projeto / atividade. § 2º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem. IV) e a inclusão da Dotação Orçamentária de Material Permanente na CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Ficha: 915. Órgão: 07. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 0.044- APOIO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS/ ESCOLA DE SAMBA -. 4.4.50.41 – Contribuições. Fonte: 1500. Congonhas, 28 de fevereiro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Patrícia Vidal da Silva, Presidente do Grupo de Teatro Dez Pras Oito.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A LIGA CONGONHENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, com inscrição no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Cultura, JEAN ÂNGELO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.955.835 e do CPF 029.363.176-06 e A LIGA CONGONHENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.919/0001-21, com sede na Rua Geni da Mata, nº 31, Centro, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Divino Rosa de Oliveira, portador do RG nº. MG 5.534.200 e do CPF nº. 499.352.756-04. Objeto:

I) a inclusão do item 6.8 da CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: item 6.8. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no presente Termo de Fomento e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela PREFEITURA DE CONGONHAS, colocar a marca do MUNICÍPIO DE CONGONHAS nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento, no mesmo tamanho e localização do nome da PREFEITURA DE CONGONHAS e em destaque em relação a qualquer outra marca que venha ser aplicada. A arte deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação Institucional; II) a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS Os recursos serão depositados em conta corrente da OSC em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro. Os rendimentos serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Os repasses recebidos não poderão ser transferidos a outrem, no todo ou em parte. Toda aquisição de material, equipamentos e prestação de serviços deverá ser acompanhada de 3 (três) orçamentos prévios devendo ser adquirida pelo menor valor orçado. O recurso deverá ser utilizado em conta específica do termo sem destinação para outros fins. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos. III) a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

Ao término da vigência deste termo ou, se for o caso, quando da conclusão do seu objeto ou quando da sua denúncia ou rescisão, os bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência de sua execução poderão integrar, a critério do MUNICÍPIO e observada a legislação pertinente, o patrimônio da OSC, mediante termo de cessão. Nesse caso, a OSC adquirirá o direito de propriedade de tais bens. Não havendo a integração, os bens deverão ser transferidos ao MUNICÍPIO no prazo de 90 (noventa) dias, e este dará, a seu critério, a destinação mais adequada, tendo em vista o interesse público.

§ 1º A integração ao patrimônio da OSC somente ocorrerá quando os bens forem necessários para assegurar que a entidade promova a continuidade do projeto / atividade. § 2º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial



do bem.

IV) e a inclusão da Dotação Orçamentária de Material Permanente na CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Ficha: 915. Órgão: 07. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 0.044- APOIO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS/ ESCOLA DE SAMBA – 4.4.50.41 – Contribuições. Fonte: 1500. Congonhas, 28 de fevereiro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Divino Rosa de Oliveira, Presidente da LIGA CONGONHENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO Nº 03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas - MG, CEP 36415-000, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704/75, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, Gutierrez, em Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, representada pelo gerente da Unidade Regional de Belo Horizonte - VITÓRIO ALVES FREITAS, Extensionista Agropecuário I, RG nº M-7.811.764 / SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 004.097.346-83. Objeto: Conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a EMATER-MG, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município de Congonhas-MG. Valor: R\$ 228.581,76 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 06; Unidade: 03; Função: 20; Subfunção: 606; Programa: 0034; Atividade: 2.087 - Convênio com a Emater; 3.3.30.41 – Contribuições. Vigência: de 07 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Congonhas, 28 de fevereiro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Vitório Alves Freitas, Gerente da Unidade Regional de Belo Horizonte – EMATER.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO nº 06/2023 – TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG representado por seu Prefeito, Dr. Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº M-1.652.882, CPF nº 314.756.986-15 e a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 05.844.903/0001-72, situada a Rua Bom Jesus, 146, Centro, Congonhas/MG, representada pelo Sr. Wirley Rodrigues Reis, portador do RG nº MG 12.169.778 e do CPF nº 060.308.606-31, ocupante do cargo de Presidente da Associação e prefeito de Itapeçerica. Objeto: Repasse de recursos financeiros à Associação para estabelecimento de condições de cooperação entre os convenentes, visando o planejamento, execução, implantação e incremento de atividades culturais, bem como suas relações com o turismo e a educação tendo por objetivo principal a colaboração no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais das cidades afiliadas e seu desenvolvimento sustentável, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação. Dotação: orçamentária: órgão: 11. Unidade: 01. Função: 04. Subfunção: 122. Programa: 0002. Atividade: 0.076 – Parceria com Entidades – Seplag (335041 – Contribuições). Valor: R\$25.837,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais). Vigência: 02 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024. Congonhas, 28 de fevereiro de 2023. Dr. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Wirley Rodrigues Reis, Presidente da Associação das Cidades Históricas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES - ACART, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Partícipes: Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no

CPF nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Educação, Rodrigo Silva Mendes, portador do RG MG- 15978193 e CPF 095.913.256-22 e a ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES - ACART, inscrita no CNPJ sob o nº.07.563.501/0001-25, com sede na avenida Júlia Kubitschek, 129, 2º andar, Centro, no município de Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Philipe Carlos Costa de Araújo, portadora do RG nº. MG 16217696 - SSP/MG e do CPF nº. 106.621.126-44. Objeto: Cooperação entre as partes para propiciar o aprimoramento intelectual do educando tornando-o apto a pensar, agir, criar e viver em sociedade, permitindo maior integração e desenvolvimento individual e coletivo dos alunos da educação básica do Município, através do Projeto Arte na Escola. Valor: R\$ 899.144,37 (oitocentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 14. Unidade: 04. Função: 12. Subfunção: 334. Programa: 0028. Atividade: 0.070 – Parcerias com Entidades – SEMED. 3.3.50.41 (ficha 517) – Contribuições. 4.4.50.41 (ficha 518) – Contribuições - Fonte: 1500. Vigência: de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Congonhas, 28 de fevereiro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Philipe Carlos Costa de Araújo, Presidente da ACART.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
